



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
End. Praça da Bandeira s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA  
Site: [www.chaves.pa.gov.br](http://www.chaves.pa.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**, de CNPJ sob nº 04.888.111/0001-37, ente federativo com sede na Praça da Bandeira, s/nº – Chaves – Pará, CEP: 68.880-000, de direito público neste ato representado por seu Prefeito, **DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 003788 - CRM/PA e do CPF/MF nº 044.221.712-91, doravante designada por **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADO**, a empresa **INVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.328.908/0001-85, sediada a Travessa WE-32 nº 141, bairro Cidade Nova – Ananindeua/PA Cep: 67133-150 por intermédio de seu representante legal, Sr. **JOAQUIM NONATO TEIXEIRA DA SILVA**, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 05310969407 Órgão expedidor Detran/PA e do CPF nº 705.103.182-15, Fone: (91) 982052592; e-mail: [invictaservicos@outlook.com](mailto:invictaservicos@outlook.com), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2019** publicado Aviso de Licitação no Diário Oficial da União Publicado em: 16/09/2019 | Edição: 179 | Seção: 3 | Página: 199. **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:


**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas** destinada a: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Ação Social; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde conforme informações contidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 020/2019, que é parte integrante desta Ata; assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Produto	Unid	Adm	A. Social	Educ	Saúde	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Desinsetização: Pulverização Nas Paredes, Rodapés e Ralos de Todas As Áreas Internas e Externas das Edificações	M²	2.000	150	3.500	3.000	8.650 M²	R\$ 135,00	R\$1.167.750,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

End. Praça da Bandeira s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA  
Site: [www.chaves.pa.gov.br](http://www.chaves.pa.gov.br)



### 3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 04/10/2019, podendo ser prorrogada atendendo o art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
End. Praça da Bandeira s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA  
Site: [www.chaves.pa.gov.br](http://www.chaves.pa.gov.br)

4.9.2. a pedido do fornecedor.

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada de forma digital pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Chaves/PA, 04 de outubro de 2019.

Assinatura Digital

DURBIRATAN DE  
ALMEIDA  
BARBOSA:04422171291

Assinado de forma digital por  
DURBIRATAN DE ALMEIDA  
BARBOSA:04422171291  
Dados: 2019.10.04 17:27:27 -03'00'

INVICTA COMERCIO E SERVICOS  
EIRELI:27328908000185

Assinado de forma digital por INVICTA  
COMERCIO E SERVICOS  
EIRELI:27328908000185  
Dados: 2019.10.14 20:35:30 -03'00'

**Prefeito Municipal**  
Durbiratan De Almeida Barbosa  
Contratante

**Invicta Comércio e Serviços Eireli**  
Joaquim Nonato Teixeira da Silva  
Contratada